



Prefeitura de
Natividade

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 990/2020

Ementa: Estabelece subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do ocupante do cargo de Prefeito do Município de Natividade para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), fixado em conformidade com o artigo 29, inciso V da Constituição da República.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), fixado em obediência aos mesmos mandamentos constitucionais.

Artigo 3º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal não receberá cumulativamente, tendo que optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Artigo 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais no período supramencionado será de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Os subsídios de que tratam esta Lei, serão revistos em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, anualmente na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, caso a legislação superveniente o permita, ficando assegurado o 13º subsídio anual em conformidade com o artigo 7º VIII da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 28 de outubro de 2020.

Severiano Antonio dos Santos Rezende

Prefeito